



Departamento de Contratos e Convênios  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

## TERMO ADITIVO

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO  
Nº 50/2015 CELEBRADO ENTRE A  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO  
SANTO E A FUNDAÇÃO ESPÍRITO  
SANTENSE DE TECNOLOGIA - FEST.**

**PROCESSO Nº 23068.021923/2014-20**

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**, doravante denominada **CONTRATANTE**, autarquia educacional de regime especial, situada na Av. Fernando Ferrari, 514, Campus Universitário, Goiabeiras, Vitória, ES, CEP 29.075-910, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 32.479.123/0001-43, neste ato representada pelo seu Reitor, Profº. **Reinaldo Centoducatte**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade nº. 244.493 – SSP/ES, CPF nº. 616.006.107-06, credenciado por decreto da Exma. Sra. Presidenta da República, publicado no DOU de 14/03/2016, e a **FUNDAÇÃO ESPÍRITO SANTENSE DE TECNOLOGIA - FEST**, doravante denominada **CONTRATADA**, fundação de direito privado sem fins lucrativos, com sede na Av. Fernando Ferrari, nº. 845, Campus Universitário, Goiabeiras, Vitória, ES, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 02.980.103/0001-90, representada neste ato pelo seu Superintendente, Sr. **Getúlio Apolinário Ferreira**, portador da Cédula de Identidade profissional nº. 140446505-7 - CREA, CPF/MF nº. 169.230.306-68, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO** segundo as cláusulas e condições seguintes:

**CONSIDERANDO** que o Contrato nº. 50/2015 expira em 30/12/2016.

**CONSIDERANDO** que não há limite de empenho, em razão do fechamento do exercício financeiro de 2016, para possibilitar o pagamento do valor constante no segundo Termo Aditivo;

**CONSIDERANDO** que apesar da vigência do contrato dever corresponder à vigência do projeto apoiado, excepcionalmente, a presente prorrogação se motiva pela necessidade de possibilitar o referido pagamento no exercício seguinte, em razão do trâmite burocrático que impossibilitou que o empenho fosse realizado no atual exercício financeiro.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente instrumento tem por objeto prorrogar a vigência contratual por mais **60 (sessenta) dias** após **30/12/2016**.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO**

Ficam mantidas integralmente as demais cláusulas e condições estabelecidas no instrumento inicial, desde que não contrariem, implícita ou explicitamente, as previstas neste Termo Aditivo.





Departamento de Contratos e Convênios  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

A UFES providenciará, sem ônus para a CONTRATADA, a publicação do extrato do presente aditamento no Diário Oficial da União, até o 5º dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

E POR ESTAREM JUSTAS E ACORDADAS, AS PARTES ASSINAM O PRESENTE INSTRUMENTO EM 03 (TRÊS) VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA, PARA UM SÓ EFEITO, NA PRESENÇA DAS TESTEMUNHAS ABAIXO.

Vitória, ES, de de 2016.



**REINALDO CENTODUGATTI**  
Reitor da UFES



**GETULIO APOLINÁRIO FERREIRA**  
Superintendente da FEST  
Fundação Espírito Santense de Tecnologia  
Sandra Mirian Silva  
Gerente Administrativo  
CPF: 009.699.967-56

TESTEMUNHAS:  
NOME:  
CPF:

NOME:  
CPF:



**ELIZEU BATISTA BORLOTI**  
Coordenador



**MARIANE LIMA DE SOUZA**  
Fiscal

